



Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO N.º 97/2017

SÚMULA: Nomeia integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 649/2009 de 31.10.2009, resolve,

NOMEAR

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal da Cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) Um representante da Departamento de Administração e Finanças.
 - Paulo Alves Bandeira Junior
- b) Um representante de Departamento da Saúde.
 - Kristofferson Woods Aly Johnson Albuquerque
- c) Um representante da Departamento de Assistência Social.
 - Valdane Locatelli
- d) Um representante da Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
 - Indiomar Garcia Fornazari
- e) Um representante da Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 - Eloi da Parecida Medeiros Tonini
- f) Um representante do Desenvolvimento Rural EMATER.
 - Fabio Artur de Oliveira e Silva
- g) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
 - Juliana Delevati

II - REPRESENTANTES DOS EMPREENDEDORES/ENTIDADES:

- a) Um representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Pérola D´Oeste.
 - Romilda Dreher
- b) Um representante de uma associação de moradores representando as 25 comunidades do município.





Secretaria de Administração e Planejamento

- Isolde Funguetto
- c) Um representante sindicato dos trabalhadores rurais.
 - Mario Krajczyk
- d) Um representante sindicato dos trabalhadores patronal.
 - Orides Canova Dallacort
- e) Um representante do segmento de entidades do movimento popular –Associação de Bairros.
 - João dos Santos
- f) Um representante do sistema de cooperativa.
 - Adriano Klaus
- g) Um representante de Associação do produtores rurais.
 - Valmor Dotto
- h) Um representante do setor de transporte.
 - Sirlaine Ines Link Gattini
- **Art. 2º.** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.
- **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Nilson Engels Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO
EDIÇÃO Nº	6.214 PAG 8A
DATA:	01/06/2017

<i>PUBLICADO</i>	
JORNAL	Diário Oficial AMP
EDIÇÃO Nº	1265 PAG. 121,122
DATA:	01/06/2017